



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 2020129/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019**  
**Processo LC n.º 195 – Homologado em 05/08/2019**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.029/0001-19, com sede na Rua Poente, s/ nº, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, telefone para contato: (45) 99911-5709, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Gabriel Wentz Reveilleau, residente em Pato Bragado - PR, inscrito no CPF sob o n.º 054.067.079-06, portador da cédula de identidade RG n.º 8.637.224-0, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual locação de hora maquina (mini escavadeira), com operador, para realizar serviços de manutenção e ampliação da rede de água do Município (SABRA), nas condições e quantidades abaixo relacionadas;

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	117	Horas	Locação de mini escavadeira, potência líquida mínima de: 41,8 hp; - cilindros do motor mínima: 4; - peso operacional mínima: 3,000 - profundidade mínima de escavação: 2.500mm; - altura mínima de despejo: 2.00mm;	186,67	21.840,39

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 138/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

com ele não conflitem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 138/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 21.840,39 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionado a apresentação de um relório de execução das horas efetivamente trabalhadas, atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1751214002035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO**

**3.3.90.39.12 – 2820 – Locação de Maquinas e Equipamentos – Fonte 505**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O A(s) máquina(s) e seu(s) operador(es) deverá(ão) prestar serviços de primeira qualidade, cumprindo com a finalidade a que se destinam, além de obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A execução do serviço deverá ser realizado mediante a solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – através do setor do SABRA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, visto que, por se tratar do abastecimento de água do município, bem essencial para consumo e vida dos munícipes, esse período não poderá ser excedido.
- Os custos com o deslocamento da(s) máquina(s) dentro do perímetro municipal, onde se fizer necessária à manutenção, bem como qualquer custo adicional com a mesma, ou ainda com o seu operador, como alimentação e qualquer outro que necessário for, ficará a cargo da empresa contratada para a prestação do serviço;
- A empresa vencedora do processo deverá apresentar relatório das horas trabalhadas, para que a partir disso seja empenhado o valor a ser pago.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 04 de Agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CONTRATADA  
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU



2020129

# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/07/002117  
Data Protoc.: 27/07/20  
Requerente : DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF.....: 049.021.759-16  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Rua DÉCIO GREEF  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1355  
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2019 CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
27-07-20	Solicitação - Lima

*Jedy Yasmin R. Lima*  
Assinatura Requerente

2020/07/002117      Data: 27/07/2020  
17-PROTOCOLO      Hora: 13:46:28  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: DJONI ALEANDER ROHDEN  
CPF/CNPJ...: 04902175916  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO,  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº138/2019 CONFORME ANEXO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente à Ata de Registro de Preços N° 138/2019.

**Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual locação de hora máquina (mini escavadeira), com operador, para realizar serviços de manutenção e ampliação da rede de água do Município (SABRA).**

Contratada: **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

CNPJ: **07.162.029/0001-19.**

Início de Vigência: **05/08/2019.** Término de Vigência: **05/08/2020.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS  MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILÍBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços N° 138/2019, no Pregão Presencial para fins de registro de preços N° 114/2019, Processo no LC N° 195, correspondendo ao seguinte item:

\* Locação de mini escavadeira com as seguintes descrições:

- Potência líquida mínima de: 41,8 HP;
- Cilindros do motor mínimo de: 4;
- Peso operacional mínimo: 3000;
- Profundidade mínima de escavação: 2.500mm;
- Altura mínima de despejo: 2.00mm;

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Atentando que a municipalidade não possui em sua frota de máquinas este equipamento nem profissional para manipulá-lo. Atentando para a importância dos serviços prestados por este equipamento, bem como o interesse da empresa supracitada manter esse vínculo contratual (conforme documentação anexa). Vale ressaltar que os serviços prestados atenderam às condições previamente estabelecidas e todas as obrigações do contratado foram regularmente cumpridas, assim, portanto, a vantajosidade de contratação de saldo oriundo desta Ata, promovendo economicidade com a realização de outro processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- O departamento do SABRA – Sistema de Água Bragadense, anexo a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, realiza diversos serviços exclusivos na rede de água, como por exemplo, manutenções e trocas de tubulações, reparos de pequeno, médio e grande porte. Para os reparos de médio e grande, porte são utilizadas as máquinas pertencentes a esta municipalidade, porém, tendo em vista que o município de Pato Bragado não conta com uma máquina de pequeno porte em sua frota de maquinários, necessita-se, portanto, a contratação de uma empresa especializada no ramo, que conte com o aluguel de uma máquina Mini Escavadeira, além de disponibilizar profissional gabaritado para o manuseio da mesma, para que esses reparos sejam realizados com maior eficácia e agilidade, evitando assim possíveis danos ao patrimônio municipal, como por exemplo, avarias nas calçadas e acessibilidade, para isso, se faz necessário a contratação do saldo existente, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- 1. CND FEDERAL;
- 2. CND ESTADUAL;
- 3. CND MUNICIPAL;
- 4. CND CAIXA (FGTS);
- 5. CND TRABALHISTA;
- 6. CARTÃO DO CNPJ;
- 7. ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**1751214002035 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE  
ÁGUA E ESGOTO;  
3.3.90.39.12 – 2820 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505;**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 27 de **JULHO** de 2020.

\_\_\_\_\_  
Djoni Aleander Rohden  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

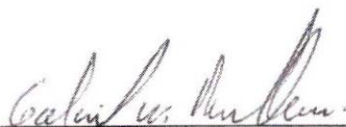
## CARTA DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONTRATADA

Eu Conexão Transporte Escolar Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.162.029/0001-19, estabelecido na Rua do Poente, Nº Sem número, cidade de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, representado pelo administrador Gabriel Wentz Reveilleau, portador da Cédula de Identidade nº 8.637.224-0 e do CPF nº 054.067.079-06, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado- PR, CEP 85.948-000, na Rua do Poente, Nº 2768, proprietário da empresa supracitada, que fornece serviços de Hora Máquina. Declaro para os devidos fins e a quem interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019, PROCESSO LC N.º 195/2019 – HOMOLOGADO EM 05/08/2019** pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste.

Sem mais.

Pato Bragado, 22 de Julho de 2020.

Atenciosamente,



GABRIEL WENTZ REVEILLEAU  
**CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**

**07.162.029/0001-19**

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

85948-000

Rua Poente, s/nº  
Pato Bragado

Paraná

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cristiane Weber  
Geordan Fernando Putzke de Oliveira  
Graciele Martins Leusch  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 07.162.029/0001-19 com sede na Rua Poente, s/nº, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 24 de julho de 2020 – 13:32 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
E. Juramentada



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022308525-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.162.029/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**  
**CNPJ: 07.162.029/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:34:15 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **7635.D776.B467.948C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.162.029/0001-19

**Razão Social:** CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

**Endereço:** RUJA POENTE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020

**Certificação Número:** 2020070805245664941323

Informação obtida em 24/07/2020 16:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.162.029/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R POENTE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA01 LOTE 19</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9911-5709</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **16:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.162.029/0001-19  
Certidão nº: 16982532/2020  
Expedição: 24/07/2020, às 15:57:39  
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.162.029/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 664/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
CPF/CNPJ: 07.162.029/0001-19

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Maio de 2020

Número de Autenticidade: 246701646246701

# C.L.K. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 27.039.600/0001-10

Santa Helena – PR, 24 de Julho 2020.

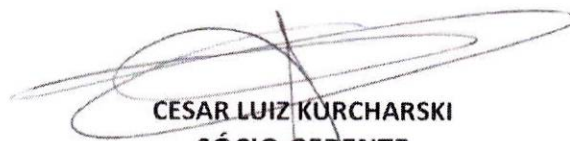
## ORÇAMENTO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Conforme solicitação venho orçar o seguinte:

Item	descrição	Valor unitário – R\$	Horas.	Valor Total por horas maquinas – R\$
01	Locação de mini escavadeira com as seguintes descrições: - Potência líquida mínima de: 41,8 HP; - Cilindros do motor mínima: 4; - Peso operacional mínima: 3,000 - Profundidade mínima de escavação: 2.500mm; - Altura mínima de despejo: 2.00mm;	205,00	01	205,00

Atenciosamente,



CESAR LUIZ KURCHARSKI

SÓCIO GERENTE

Rua Goiás, 2014, centro

Santa Helena – PR

Fone: 45 98812-3938



**CASA DO ELETRICISTA  
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA**

AVENIDA MARIPA, 270 - SALA  
CENTRO - 45 3254-4174 -  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR  
casadoeletricista@rondotec.com.br -  
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento  
38450/1**

**24/07/2020**

**Cliente:** SISTEMA DE AGUA BRAGADENSE (2/1)

**Endereço:** , 0 - CENTRO

**Município:** - PATO BRAGADO - PR

**Contato:** / /

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
---------------	------------------	------------	--------------	--------------

5269	X SERVIÇO DE MINIESCAVADEIRA E 20	500,000	198,00	99.000,00
------	-----------------------------------	---------	--------	-----------

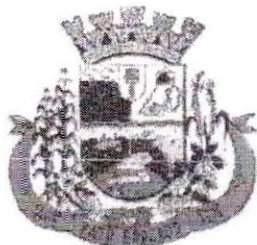
**TOTAL:**

**99.000,00**

**Validade:** 90 DIAS

**Condições:** pGTO: 28 DIAS

**Observações:**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Dados da empresa proponente:

Razão social: Eletrica Costa Oeste Ltda Epp	
CNPJ: 04.789.359/0001-40	Inscrição estadual: 9024887313
Endereço: Av Maripá, 270 Centro	
Telefone: ( 45 3254 4174 )	Pessoa para contato: Rudi Schmitz 9.8814 2744
E-mail: casadoeletricista@rondotec.com.br	

Marechal Cdo Rondon, 23 de julho de 2020.

Assinatura e Carimbo

Elétrica Costa Oeste Ltda.  
Av. Maripá, 270 - 3254-4174  
Mal. Cândido Rondon - PR  
CNPJ 04.789.359/0001-40